



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 10 de abril de 2024.

Lei nº. 2571/2024.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 2550/2023, que dispõe sobre a Expansão Urbana de Imóvel Rural que especifica e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2550/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado como Zona de Expansão Urbana – ZEU – imóvel com área de terras com 89.018,46 m² ou 8,901846 ha, objeto da matrícula 8.334 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado no Distrito e Município de Rincão, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, dentro do seguinte perímetro e confrontações:

Tem início no ponto localizado no barranco do Rio Mogi Guaçu, na margem esquerda, na divisa com a gleba “C” de propriedade de Moacir Fauzer Castelli; daí segue em sentido horário e norte magnético por esta divisa com azimute 186°23’37” e distância de 311,13 metros, azimute 184°30’33” e distância de 215,34 metros; daí, vira a direita e segue confrontando com o Sítio São Dimas de propriedade de Daniel Munhoz Garcia Perez com azimute 246°06’14” e distância de 241,06 metros, vira novamente à direita e segue com azimute 355°13’49” e distância de 283,40 metros, vira à direita e segue com azimute 86°06’38” e distância de 180,24 metros; daí vira a esquerda e segue ainda confrontando com a área do Sítio São Dimas de propriedade de Daniel Munhoz Garcia Perez com azimute 356°06’38” e distância de 92,64 metros até encontrar o barranco do Rio Mogi Guaçu; daí segue por ele, em sentido contrário ao das águas, na extensão de 228,98 metros, até o ponto inicial; benfeitorizada por uma olaria, doze barracões, nove fornos e nove casas para empregados, todas de tijolos e telhas; localizada no Distrito e Município de Rincão, Comarca de Araraquara (SP).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.